

TERMO DE CONVÊNIO

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 52 DE 18/03/19

A **COPEL GERAÇÃO e TRANSMISSÃO S.A. (GET)**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, bairro Mossunguê, Bloco A, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº. 90.233.068-21, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luiz Lamy, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.558.436/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 307.068.909-49, com endereço comercial na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, bairro Batel, nesta Capital e, por seu Diretor Jurídico e de Relações Institucionais, Eduardo Vieira de Souza Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.214.620-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.173.619-14, com endereço comercial na Rua Coronel Dulcídio, nº. 800, Batel, nesta Capital, doravante **denominada COPEL**, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público administrativa, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Cândido de Abreu, 817, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.417.005/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Valdomiro Greca de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil e economista, portador da Cédula de Identidade nº 531.233-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.242.319-04 e por seu Secretário Municipal de Abastecimento, Luiz Dâmaso Gusi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.337.000-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.658.347-15, doravante **denominado Município**, e a **Associação de Moradores e Amigos do Moradias Marumbi-II**, com sede à Rua Tenório Cavalcante nº. 926, Bairro Uberaba, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.239.154/0001-55, Registro COMTIBA nº. 362, Certificado FAS nº. 164, neste ato representada por seu presidente Waldeci Xavier de Oliveira, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 2.080.236-7 e inscrito no CPF nº. 428.428.839-34, doravante **denominada Associação de Moradores**, celebram o presente Convênio. Considerando que:

- a) A COPEL é responsável pela operação e manutenção das Linhas de Transmissão em Curitiba, com classe de tensão em 230 kV;



- b) Em razão da implantação das Linhas de Transmissão institui-se uma faixa de servidão de 40 metros de largura em todo o seu percurso, sendo a COPEL responsável por sua manutenção e inspeção, devendo zelar pelas restrições impostas oriundas dos riscos do empreendimento;
- c) O risco de ocupação indevida das áreas correspondentes às faixas de servidão;
- d) O grau de dificuldade administrativa e judicial, aliados ao alto custo para operacionalizar a remoção de ocupações indevidas;
- e) A importância do uso adequado do solo e da vegetação nas áreas contíguas e sob as Linhas de Transmissão;
- f) O Programa Cultivar Energia - Hortas Comunitárias, que tem por objetivo a manutenção e preservação das áreas correspondentes às faixas de servidão da COPEL e dos imóveis de sua concessão, através do uso múltiplo e da ocupação social, em conformidade com a legislação aplicável à segurança das áreas, propiciando alimentação, geração de renda e sensibilização ambiental à comunidade beneficiada;
- g) A propriedade do imóvel onde serão implantadas as hortas comunitárias, sob as faixas de servidão, pertencem a COPEL e/ou Município de Curitiba;
- h) A autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, mediante Despacho nº. 1813, de 10 de junho de 2013;
- i) O interesse do Município de Curitiba, através do Programa de Agricultura Urbana gerenciado pela Secretaria Municipal do Abastecimento, e a COPEL através do Projeto Cultivar Energia, em integrar ações para a utilização das áreas sob as linhas de transmissão de energia da Companhia para a realização de trabalho de produção de alimentos, de cunho social e visando a Segurança Alimentar das famílias, organizadas por Associação de Moradores de Bairros, através da implantação de hortas comunitárias.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO de CONVÊNIO que se regerá pelos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, em especial o artigo 27, § 3º e, respectivamente, mediante as cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO de CONVÊNIO tem por objetivo a união de esforços entre COPEL, MUNICÍPIO, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO, como representante da comunidade curitibana, para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas a formalizar a implantação do Projeto Hortas Comunitárias, junto às áreas correspondentes às faixas de servidão das Linhas de Transmissão 230 Kv, comunidade Moradias Marumbi-II, Vila Audi-União, Bairro Uberaba, cuja propriedade do solo seja da COPEL ou do Município de Curitiba.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos do *caput* desta Cláusula, o presente TERMO objetiva também a manutenção e a preservação das áreas correspondentes às faixas de servidão das Linhas de Transmissão e dos imóveis de sua concessão, através do uso múltiplo e da ocupação social, em conformidade com a legislação aplicável à segurança das áreas, propiciando alimentação, geração de renda e sensibilização ambiental da comunidade beneficiada.

Parágrafo Segundo: Os produtos agrícolas obtidos com as ações desse Projeto serão revertidos para os participantes das hortas e comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

As áreas objeto do presente TERMO destinam-se ao uso exclusivo para fins de implantação do Projeto Hortas Comunitárias, devendo ser utilizadas de forma a manter seu perfeito estado de conservação e limpeza, permanecendo de propriedade da COPEL e/ou do Município de Curitiba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Cabe a cada um dos Partícipes, no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias, o que segue:

I – Constituem obrigações da COPEL:

- a. executar as atividades previstas no objeto deste TERMO e detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I;



- b. ceder e permitir o uso das áreas sob as Linhas de Transmissão de sua propriedade, conforme demanda e ajustes entre as partes;
- c. apoiar e efetuar a limpeza inicial do terreno (remoção de entulhos e lixo) para a implantação do Projeto;
- d. responsabilizar-se pelo fornecimento de material e mão de obra para a instalação de cercas, ao redor de todas as áreas cedidas, para a proteção física das hortas comunitárias;
- e. supervisionar e dar suporte técnico para o funcionamento do Projeto Hortas Comunitárias;
- f. fiscalizar o cumprimento das condições de plantio e manejo da área abrangida pelo Projeto, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela COPEL;
- g. promover, no âmbito institucional, mecanismos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste TERMO, criando condições favoráveis e promovendo articulações para a viabilização dos resultados;
- h. dar conhecimento aos partícipes e pessoas envolvidas no Projeto dos riscos elétricos e por exposição aos componentes elétricos e magnéticos, existentes na faixa de segurança, realizando palestras e/ou outras atividades educativas para os agricultores;
- i. acompanhar e apoiar a execução, a evolução e o uso da área abrangida para o Projeto Hortas Comunitárias;
- j. instalar placa indicativa na área correspondente à horta, conforme modelo padrão da COPEL;
- k. reconhecer a participação do MUNICÍPIO de Curitiba na implantação e manutenção do Projeto Hortas Comunitárias, expondo em todas as ações de comunicação a logomarca do Município, com fácil visualização pública;
- l. registrar a participação do MUNICÍPIO de Curitiba em todas as divulgações relativas ao objeto deste Instrumento.

II – Constituem obrigações do MUNICÍPIO de CURITIBA:

- a. executar as atividades previstas no objeto deste TERMO e detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I;



Luiza Cristina
Tischler Nastari
Copel - GET



- b. autorizar e ceder, juntamente com a COPEL, o uso das áreas sob as Linhas de Transmissão, quando de propriedade do Município, conforme demanda e ajustes entre as partes;
- c. formalizar junto à COPEL as ações técnicas e administrativas adotadas no atendimento de suas solicitações;
- d. adquirir e fornecer insumos agrícolas necessários para a implantação e manutenção das hortas comunitárias, de acordo com a metodologia e diretrizes do Programa de Agricultura Urbana do Município, para os integrantes do projeto, dentro dos prazos estipulados neste Instrumento;
- e. prestar assistência técnica e monitorar a manutenção do Projeto Hortas Comunitárias, conforme Plano de Trabalho, Anexo I;
- f. comunicar formalmente à COPEL as pendências ou ações que impactam o andamento da execução deste TERMO, de forma que possam ser estabelecidas, em tempo hábil e de forma conjunta, as diretrizes e soluções adequadas para o desenvolvimento normal de seu objeto;
- g. reconhecer a participação da COPEL na implantação e manutenção do Projeto Hortas Comunitárias no Município de Curitiba, expondo em todas as ações de comunicação das Hortas Comunitárias as logomarcas da COPEL, com fácil visualização pública;
- h. registrar a participação da COPEL em todas as divulgações relativas ao objeto deste Instrumento;
- i. fornecer equipamentos de proteção individual aos participantes que trabalharão nas hortas comunitárias, tais como luvas e botas apropriadas à atividade executada.

III. Constituem obrigações da Associação de Moradores:

- a. executar as atividades previstas no objeto deste TERMO e detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I;
- b. organizar, selecionar, cadastrar e reunir as famílias do entorno das áreas cedidas para a realização do cultivo das hortas;
- c. coordenar e executar a manutenção das hortas, com a efetivação do plantio e colheita, observando as restrições e cumprindo com as normas estabelecidas pela COPEL e as orientações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO;





- d. responsabilizar-se pelo recebimento, armazenagem, preservação e controle dos materiais e equipamentos fornecidos pelo Projeto;
- e. organizar junto aos participantes das hortas a mão de obra voluntária, necessária à execução das atividades de preparação das áreas para a implantação do Projeto e responsabilizar-se pelo pagamento das faturas mensais de consumo de água e energia elétrica;
- f. apoiar e acompanhar a eleição do Coordenador da Horta Comunitária e o andamento do projeto;
- g. manter as áreas, objeto deste TERMO, em boas condições de conservação, zelando pelo cumprimento dos critérios de segurança e manutenção, conforme estabelecidos pela COPEL e constantes do Anexo I;
- h. dispor e responsabilizar-se pela mão de obra, que deverá ser de forma voluntária pelas famílias participantes ou por colaboradores, necessária para a execução das atividades das hortas, e se houver inclusive pelos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos eventuais materiais utilizados para a manutenção das Hortas Comunitárias sob as faixas de Alta Tensão, não previstos no objeto deste TERMO;
- i. responsabilizar-se por qualquer dano sofrido, de caso fortuito ou de força maior, às hortas comunitárias;
- j. comunicar formalmente ao MUNICÍPIO e à COPEL as pendências ou ações que impactam o andamento da execução deste TERMO, de forma que possam ser estabelecidas, em tempo hábil, as diretrizes e soluções adequadas para o desenvolvimento normal de seu objeto;
- k. alertar os participantes da horta comunitária sobre o dever de utilizar os EPI's necessários, tais como luvas e botas na execução das atividades com a terra.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA DE RISCO ELÉTRICO

Os Partícipes declaram ciência de que as áreas a serem utilizadas são de risco em face da passagem da rede de alta tensão, motivo pelo qual se comprometem a obedecer às restrições existentes.



Luisa Cristina
Tischer Nastari
Copel - GET



Parágrafo Primeiro: Os Partícipes envolvidos diretamente no Projeto, desde já, assumem toda e qualquer responsabilidade, de acordo com seu papel estabelecido no presente TERMO, correspondente a eventuais danos ou prejuízos sofridos.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o direito da COPEL adentrar na área com pessoal e equipamentos para fiscalização e promoção de consertos e manutenção da respectiva rede e torres, a qualquer tempo. Os acessos às torres devem permanecer desobstruídos e livres de plantações, benfeitorias e equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Fica proibida a execução de atividades em dias chuvosos na faixa de segurança das instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DA SEGURANÇA DA ÁREA DE SERVIDÃO

Cabe a cada partícipe, de acordo com as competências e responsabilidades estabelecidas neste TERMO, observar toda a legislação aplicável à proteção ambiental e segurança da área de servidão, responsabilizando-se pelo correto uso das áreas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A COPEL fiscalizará, mediante empregado indicado para esse fim, a execução do presente Projeto.

Parágrafo Primeiro: O empregado indicado pela COPEL tem amplos poderes para acompanhar, controlar e exigir condições para execução do Projeto.

Parágrafo Segundo: Os partícipes franquearão de forma livre e permanente o acesso aos empregados e prepostos da COPEL às áreas objeto, para fiscalização e vistoria.

Parágrafo Terceiro: A COPEL credenciará por escrito junto aos Partícipes um representante habilitado, o qual manterá contato direto e permanente com os mencionados Partícipes e vice-versa,



prestando esclarecimentos e atendendo prontamente a todas as solicitações e esclarecimentos.

Pela COPEL:

Fica designado, Rafael Garcia Carmona, Assistente Social da Divisão de Gestão Socioeconômica e Cultural, portador do CPF nº. 309.938.898-08 e como suplente Edenilce Rugeski, Analista Administrativo da Divisão de Gestão Socioeconômica e Cultural, portadora do CPF: 632.183.219-72, para acompanhar a fiel execução do presente TERMO.

Parágrafo Único: Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou permanente da coordenação, bastando a comunicação por escrito aos PARTÍCIPES.

Pelo MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO nomeia Eliseu Alves Maciel, Gerente do Programa de Agricultura Urbana, portador do CPF nº. 779.681.159-49 e como suplente o Engenheiro Agrônomo Marcos Junior Ferreira Rosa, portador do CPF nº. 023.269.289-03, como seus representantes para a execução do presente TERMO.

Parágrafo Único: Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou permanente da coordenação, bastando a comunicação por escrito aos PARTÍCIPES.

Pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MORADIAS MARUMBI II, através de seu Presidente, será o representante da comunidade local para a execução do presente TERMO.

Parágrafo Único: Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou permanente da coordenação, bastando a comunicação por escrito aos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO será de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo(s) Partícipe(s), este TERMO ficará prorrogado de ofício, pelo prazo correspondente à exata duração do período do atraso verificado.



Parágrafo segundo – Constituir-se-á motivo para rescisão do presente TERMO o descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO será publicado sob a forma de extrato na Imprensa Oficial, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 51, § 2º da Lei 13.303/2016, a expensas da COPEL.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro necessário para a implantação e manutenção do Projeto será disponibilizado pelo Município de Curitiba, através do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC, administrado pela Secretaria Municipal do Abastecimento. O recurso será aplicado para a aquisição dos insumos, sem transferências de valores entre as partes, e de acordo com as normas do Fundo, baseado no levantamento das necessidades de insumos agrícolas e materiais para a implantação e manutenção das Hortas Comunitárias, elaborado pela Unidade de Agricultura Urbana da Secretaria Municipal do Abastecimento e detalhados no plano de trabalho, para cada área autorizada pela COPEL.

O custo anual, para implantação e manutenção, inicialmente previstos para 01 horta será de:

1º Ano – R\$22.163,33

2º Ano – R\$4.777,67

3º Ano – R\$5.255,43

4º Ano – R\$5.780,98

Totalizando em 04 (quatro) anos o valor Global de R\$37.977,41 e correrá pela dotação orçamentária nº 32.001.23692.0002.2050 3.3.90.30.00.00 0 1 086 – FAAC: Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCLUSÃO DE NOVAS ÁREAS

Havendo interesse entre COPEL e MUNICÍPIO de CURITIBA em ampliar o número de hortas através da inclusão de novas comunidades no Projeto, fica condicionado à disponibilidade de áreas e ao ajuste de recursos financeiros entre as partes, e deverão ser efetuados mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os Partícipes poderão divulgar as ações decorrentes do presente TERMO. Nas ações promocionais deverão ser consignadas as participações de todas as partes.

Parágrafo Único: A publicidade de atos, programas, obras e companhias dos órgãos públicos fruto deste TERMO deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridade ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e RESCINDIDO, unilateralmente, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Resguarda-se a COPEL do direito de rescindir o presente TERMO, a qualquer tempo, em caso de interesse de ampliação da Subestação ou por outras questões de ordem técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MORADIAS MARUMBI II, seus associados ou representados, sob orientação e apoio técnico do MUNICÍPIO e COPEL, os cuidados com as áreas e a execução direta das atividades de implantação e manutenção das Hortas Comunitárias, objeto do presente Instrumento, devendo comunicar formalmente a COPEL e ao MUNICÍPIO toda e qualquer necessidade de eventual alteração do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente TERMO, e que não forem sanadas administrativamente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente documento em três vias de igual e teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



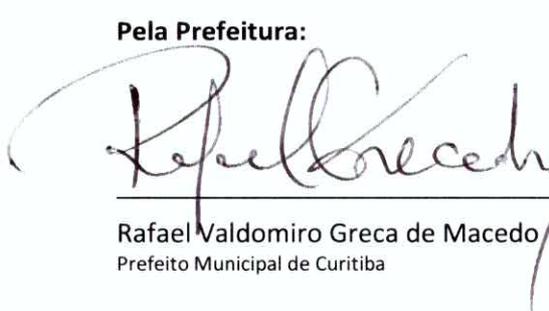
Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

Pela Copel:


Sergio Luiz Lamy
Diretor Presidente


Eduardo Vieira de Souza Barbosa
Diretor Jurídico e de Relações Institucionais

Pela Prefeitura:


Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal de Curitiba


Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Abastecimento

Pela Associação de Moradores e Amigos de Moradias Marumbi II


Waldeci Xavier de Oliveira
Presidente da Associação

Testemunhas:


Luisa Cristina
Fischer Nastari
Copel - GET



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROJETO HORTA COMUNITÁRIA EM CURITIBA

O presente **Plano de Trabalho** tem por objetivo a união de esforços entre **Copel**, o **Município de Curitiba** e a **Associação de Moradores e Amigos do Moradias Marumbi-II**, para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para ocupação controlada, orientada e monitorada das famílias, que residem no entorno das Linhas de Transmissão de Energia de responsabilidade da Copel.

OBJETO

- Implantar 01 horta comunitária em área sob linhas de transmissão de energia de domínio da COPEL, localizada no Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba.

- Beneficiar aproximadamente 50 famílias residentes no entorno das Linhas de Transmissão: no Moradias Marumbi-II, através da produção de alimentos sem adição de produtos químicos, em área total com aproximadamente 5.000 m², correspondente à faixa de servidão denominada LT 230 kV.

- Descrição das áreas objeto deste projeto:

- **LT 230 KV - COMUNIDADE MORADIAS MARUMBI-II - VILA AUDI-UNIÃO - BAIRRO UBERABA**

Área 01

Endereço: Entre as ruas Anna Kloster Guimarães, Deputado Tenório Cavalcante, Maria Medeiros Damas e Francisco Licnerski.

Área útil para cultivo: 2.900 m²

Área 02

Endereço: Entre as ruas Anna Kloster Guimarães, Maria Medeiros Damas, Francisco Licnerski e Luiz Antônio de Andrade Vieira.



A circular stamp with the text "Luisa Cristina Tischer Nastari Copel - GET" is present. There are several handwritten signatures in blue ink around the stamp.

Área útil para cultivo: 2.100 m²

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS

O crescimento urbano desordenado e a intensificação de ocupações irregulares indevidas nas faixas das linhas de transmissão de energia, acarretam riscos de acidentes pela ocupação dessas áreas que, por medida de segurança, não podem ser usadas para moradia ou criação de animais, além de gerar passivos sociais e ambientais para a Companhia.

Por outro lado, há demanda da sociedade por projetos que ocupem essas áreas, solicitação manifestada pelas comunidades à Prefeitura Municipal de Curitiba para a implementação de horta comunitária sob as linhas de transmissão da COPEL.

Ao incentivar e apoiar comunidades a produzir em áreas correspondentes às faixas de segurança das redes de energia elétrica, a COPEL concilia as três dimensões básicas que devem apoiar todas as práticas de desenvolvimento sustentável: a viabilidade econômica, a sensibilização ambiental e a responsabilidade social.

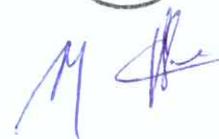
Nas dimensões social e ambiental, o uso múltiplo e a ocupação social destas áreas fortalecem a organização comunitária e a formação de redes sociais, fomenta a profissionalização, geração de renda, sensibilização ambiental da comunidade envolvida, obedecendo aos requisitos legais, regulatórios, técnicos e de segurança.

Na dimensão econômica, o projeto visa à guarda, manutenção e preservação destes imóveis pela área fundiária e de manutenção das redes de energia elétrica da COPEL, tendo em vista que estes imóveis são passíveis de constantes ocupações irregulares, gerando além de dispêndios com ações judiciais, autuações e multas municipais por falta de limpeza ou destinação de entulhos e lixo por parte da população.

Por outro lado, o Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB, desenvolve o Programa Agricultura Urbana, que tem por um de seus objetivos a ocupação de forma racional e organizada de vazios urbanos para a implantação de hortas comunitárias. Como resultantes possibilita: o acesso ao



Luisa Cristina
Tischer Nastari
Copel - GET



alimento reduzindo os custos com alimentação, práticas de educação alimentar, o uso racional e organizado de áreas ociosas, a proteção e preservação ambiental dos espaços, a redução dos riscos de ocupações irregulares em áreas públicas, além do fortalecimento das comunidades através da socialização e convivência e maior consciência social, através da prática da Agricultura Urbana.

A atividade de Agricultura Urbana abrange estratégias para melhorar a convivência entre os moradores, principalmente quanto à organização e mobilização comunitária, a integração de políticas públicas, a educação ambiental para a sustentabilidade e a segurança alimentar.

Conforme demonstrado, há intenção da COPEL no estabelecimento de parceria com o município de Curitiba, para cessão de uso dos espaços sob Linhas de Transmissão de sua propriedade e domínio para a implantação de hortas comunitárias. Da mesma forma, o município de Curitiba, representado pela Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB, tem interesse em estabelecer o convênio para apoiar o desenvolvimento de hortas comunitárias nestas áreas, ação componente das atribuições da SMAB como responsável pelas Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional do município, em benefício de população de baixa renda, através da produção e acesso a alimentos produzidos nestes locais.

Assim, o estabelecimento do convênio entre as partes, com a implantação de hortas comunitárias nos imóveis de domínio e propriedade da Companhia, visa a complementariedade das iniciativas, conectando o suporte técnico especializado da SMAB relacionado ao processo de organização da comunidade, implantação e supervisão técnica e operacional das hortas urbanas, que coaduna com os objetivos sociais da COPEL para a promoção da sustentabilidade e segurança dos imóveis e da população que reside nas abrangências das Linhas.

A Iniciativa está em consonância com uma tendência mundial crescente no apoio a diferentes iniciativas para o estímulo a práticas da Agricultura Urbana, face aos benefícios sociais, ambientais, alimentares, paisagísticos dentro de espaços urbanos, e em sintonia a projetos dentro do conceito de cidades inteligentes e regenerativas.



Handwritten signature in blue ink above a circular stamp. The stamp contains the text: "Luiza Cristina Tischer Nastari Copel - GET". Below the stamp is another handwritten signature in blue ink.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Disciplinar a destinação social das áreas;
- ✓ Contribuir para a gestão da operacionalização do sistema elétrico;
- ✓ Reduzir demanda de ações judiciais por ocupações indevidas;
- ✓ Facilitar a manutenção das Linhas de Transmissão;
- ✓ Integrar Empresa & Comunidade;
- ✓ Orientar a comunidade sobre os riscos da ocupação e/ou uso irregular das áreas sob as faixas de seguranças das LT;
- ✓ Inserir as comunidades no processo de gestão das faixas;
- ✓ Contribuir para qualidade de vida por meio de alimentação saudável;
- ✓ Complementar a renda das famílias;
- ✓ Proporcionar a auto sustentabilidade do projeto Hortas Comunitárias.

PÚBLICO ALVO

Famílias residentes no Município de Curitiba, no entorno de áreas sob as linhas de transmissão de energia de domínio da COPEL, organizadas por Associações de Moradores.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

As etapas de implementação ocorrerão da seguinte forma:

- 1º Estabelecimento formal da parceria entre COPEL, Município de Curitiba, Associações de Moradores, através da assinatura do TERMO de CESSÃO de USO do BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADO e do TERMO de CONVÊNIO.
- 2º Divulgação do Projeto Horta Comunitária dentro das comunidades envolvidas, através da Associação de Moradores da região.
- 3º Mobilização, sensibilização e cadastramento das famílias interessadas em participar no projeto, pela Associação, apoiada pelo Município através de reuniões, palestras e visitas às hortas já implantadas pelo Município para que os futuros participantes conheçam como o projeto funciona na prática.



Luiza Cristina
Tischer Nastari
Copel - GET



4º Aquisição dos insumos e materiais (adubos, mudas, sementes, terra etc.), operação de limpeza das áreas (retirada de entulhos, lixo, mato etc.), instalação de ponto de água para irrigação e cercamento da área para a implantação da horta.

5º Capacitação das famílias sobre Implantação e Manejo de Hortas.

6º Implantação da horta comunitária.

7º Acompanhamento e assistência técnica.

COMUNICAÇÃO

A COPEL e MUNICÍPIO, terão sua logomarca afixada em todos os materiais utilizados na implementação do Projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Detalhamento	Período
Meta 1: Instalação de placas de advertência nas áreas destinadas ao Projeto	Caberá à COPEL instalação de placas de advertência e identificação nas áreas destinadas ao Projeto.	Na Implantação das hortas
Meta 2: Acompanhar e apoiar o cumprimento das condições de plantio e manejo da área abrangida pelo Projeto	Caberá à COPEL e ao MUNICIPIO acompanhar e apoiar as comunidades no cumprimento das condições de plantio e manejo da área abrangida pelo Projeto.	Contínuo
Meta 3: Cadastrar e manter o acompanhamento contínuo do número das famílias participantes do	Caberá ao representante da Associação cadastrar e manter o acompanhamento contínuo do número de famílias participantes do projeto, apoiada pela COPEL e MUNICÍPIO.	Contínuo






projeto		
Meta 4: Assistência técnica na implantação e manutenção do Projeto	Caberá ao Município, com apoio da COPEL, e de acordo com a metodologia de atendimento e desenvolvimento das hortas estabelecidas no Convênio, viabilizar assistência técnica especializada na manutenção e acompanhamento do Projeto.	Contínuo
Meta 5: Palestras e orientações sobre segurança	Caberá à COPEL a responsabilidade de viabilizar palestras sobre segurança na execução das atividades sob as Linhas de Transmissão.	Contínuo
Meta 6: Participação das famílias em Reuniões, cursos e capacitações para o cultivo das hortas	Caberá ao representante da Associação, organizar a participação das famílias em cursos de capacitação em cultivo de hortaliças e reuniões técnicas, conforme estabelecido pelo Município.	Contínuo
Meta 7: Acompanhar tecnicamente o desenvolvimento da horta, com monitoramento compartilhado	Caberá ao Município controlar e aplicar a metodologia de assistência técnica e manter o acompanhamento técnico no desenvolvimento das hortas, com monitoramento compartilhado da COPEL.	Contínuo
Meta 8: Aquisição e distribuição dos materiais e/ou equipamentos	Caberá ao Município a aquisição e disponibilização para as famílias, dos insumos e materiais necessários a manutenção das hortas, mediante recursos	Contínuo

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Luisa Cristina Tischer Nastari Copel - GET]

[Handwritten signature]

necessários a manutenção das Hortas	disponibilizados e indicados no TERMO. A Associação fica responsável pelo recebimento, controle, descarregamento e distribuição entre os participantes do programa.	
Meta 9: Sensibilização, mobilização e engajamento social da comunidade	Caberá à Associação, apoiada pelo Município e COPEL, sensibilizar e mobilizar as famílias, promovendo o engajamento social da comunidade no Projeto.	Contínuo
Meta 10: Instalação das cercas nas áreas cedidas para a implantação das hortas	Caberá a COPEL providenciar materiais e mão de obra e instalar as cercas nas áreas objeto do TERMO, para a implantação e manutenção das hortas comunitárias.	Implantação do Projeto
Meta 11: Armazenagem, preservação e controle dos materiais e equipamentos que atendem ao Projeto e mão de obra para execução das hortas	Caberá a Associação, organizar as famílias participantes do projeto para a disponibilização de mão de obra, de forma voluntária, para realizar a manutenção das hortas, com a efetivação do plantio e colheita, observando as regras do TERMO e as orientações estabelecidas pela COPEL e Município.	Contínuo





Luisa Cristina
Tischler Nastari
Copel - GET




CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS

PLANO DE APLICAÇÃO

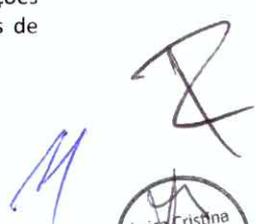
Tabela 01 – Custos estimados com insumos para implantação e manutenção de 01 Horta Comunitária (5.000 m² de área de plantio) pelo período de 04 (quatro) anos.

ÁREA DE HORTA: 5.000 m ²	Quantidade	Valor (R\$)
1º ANO (IMPLANTAÇÃO + MANUTENÇÃO)		R\$22.163,33
Reposição de solo: terra vegetal (preta)	63 cargas com 8 m ³	R\$17.546,66
Adubação: fertilizante orgânico	5.000 kg	R\$2.400,00
Correção do solo - calcário	1.000 kg	R\$200,00
Mudas: hortaliças diversas	100 bandejas	R\$1.660,00
Sementes: hortaliças diversas	333 envelopes	R\$356,67
2º ANO - MANUTENÇÃO		R\$4.777,67
Adubação: fertilizante orgânico	5.000 kg	R\$2.640,00
Mudas: hortaliças diversas	100 bandejas	R\$1.759,60
Sementes: hortaliças diversas	333 envelopes	R\$378,07
3º ANO - MANUTENÇÃO		R\$5.255,43
Adubação: fertilizante orgânico	5.000 kg	R\$2.904,00
Mudas: hortaliças diversas	100 bandejas	R\$1.935,56
Sementes: hortaliças diversas	333 envelopes	R\$415,87
4º ANO - MANUTENÇÃO		R\$5.780,98
Adubação: fertilizante orgânico	5.000 kg	R\$3.194,40
Mudas: hortaliças diversas	100 bandejas	R\$2.129,12
Sementes: hortaliças diversas	333 envelopes	R\$457,46
VALOR GLOBAL		R\$37.977,41

- As quantidades de insumos e os custos poderão sofrer variações, considerando as condições reais de cada local (na implantação e durante a manutenção das hortas) e as diferenças de preços de mercado no momento da realização dos procedimentos licitatórios.
- Aplicado índice de correção sobre os custos/ano, de 10%.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

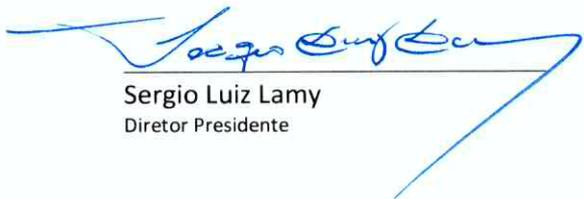
As atividades terão início a partir da assinatura, com encerramento previsto para 2023.




E, por assim estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

Pela Copel:


Sergio Luiz Lamy
Diretor Presidente


Eduardo Vieira de Souza Barbosa
Diretor Jurídico e de Relações Institucionais

Pela Prefeitura:


Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal de Curitiba


Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Abastecimento

Pela Associação de Moradores e Amigos de Moradias Marumbi-II


Waldecir Xavier de Oliveira
Presidente da Associação

Testemunhas:



Handwritten initials

257
GB

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas para implantação do Projeto Hortas Comunitárias, junto às áreas correspondentes às faixas de servidão das Linhas de Transmissão 230Kv, comunidade Moradias Marumbi-II, Bairro Uberaba e manutenção e preservação das áreas correspondentes às faixas de servidão das LTs e dos imóveis de sua concessão, através do uso múltiplo e da ocupação social; **Partes Conveniadas:** COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., MUNICÍPIO DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORADIAS MARUMBI-II; **Vigência:** 4 anos; **Data de Assinatura:** 11/02/2019; **Justificativa:** MEM DRI/CMA nº 106/2018; **Fundamentação:** Artigo 27, § 3º da Lei Federal 13.303/16; **Aprovação:** Jocéli de Andrade Bogusz, Superintendente da Coordenação de Meio Ambiente e Responsabilidade Social, **Ratificação:** Harry França Júnior, Diretor Jurídico e de Relações Institucionais.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADO

Objeto: implantação de 01 horta comunitária em área sob linhas de transmissão de energia de domínio da COPEL, localizada no Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba e benefício de aprox. 50 famílias residentes no entorno das Linhas de Transmissão no Moradias Marumbi-II, através da produção de alimentos sem adição de produtos químicos, em área total aproximada de 5.000m², correspondente à faixa de servidão denominada LT 230KV; **Partes Conveniadas:** COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e MUNICÍPIO DE CURITIBA; **Vigência:** 4 anos; **Data de Assinatura:** 11/02/2019; **Justificativa:** MEM DRI/CMA nº 106/2018; **Fundamentação:** Artigo 27, § 3º da Lei Federal 13.303/16; **Aprovação:** Jocéli de Andrade Bogusz, Superintendente da Coordenação de Meio Ambiente e Responsabilidade Social, **Ratificação:** Harry França Júnior, Diretor Jurídico e de Relações Institucionais.

19252/2019

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SCD Nº 4600016814/2019; Contratada: Fran Comércio de Medicamentos EIRELI; CNPJ: 30.487.470/0001-92; **Objeto:** Contratação de serviço de atendimento a consumidores de baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "Copel com Você" no município de Santa Lucia - PR, sob regime de empreitada por preço global mensal; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura:** 11/03/2019; **Valor do contrato:** R\$ 19.200,00; **Conforme lote único da Licitação Presencial COPEL SGD190037/2019, Considera-se homologada a referida Licitação.**

19787/2019

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADITAMENTO

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Pregão Eletrônico COPEL nº SAT190004/2019; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Inclusão de Registro ou Negativação no Serviço de Proteção ao Crédito; **Data da Sessão:** Alterada para SINE DIE; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br; **Informações:** (41) 3331-3217.

19807/2019

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 08 ao Contrato Copel SLO nº 4.600.009.750/2016; **Contratantes:** Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), Copel Comercialização S.A., Copel Renováveis S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Telecomunicações S.A., Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A., Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A., Santa Helena Energias Renováveis S.A., Santa Maria Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Uriel S.A., Copel Brisa Potiguar S.A., Usina de Energia Eólica Cutia S.A., Usina de Energia Eólica Guajiru S.A., Usina de Energia Eólica Jangada S.A., Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A., Usina de Energia Eólica Potiguar S.A., Usina de Energia Eólica Esperança do Nordeste S.A., Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A., Central Geradora Eólica São Bento do Norte I S.A., Central Geradora Eólica São Bento do Norte II S.A., Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S.A., Central Geradora Eólica São Miguel I S.A., Central Geradora Eólica São Miguel II S.A., Central Geradora Eólica São Miguel III S.A., Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., Geradora Eólica Boa Vista S.A., Geradora Eólica Farol S.A., Geradora Eólica Olho D'Água S.A., Geradora Eólica São Bento do Norte S.A., São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A.; **Contratada:** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, CNPJ: 49.928.567/0001-11; **Motivo:** Acréscimo contratual de 2,114% sobre o valor do contrato originário atualizado, alteração do Anexo I, alteração do endereço das contratantes; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 08/03/2019; **Valor do Termo Aditivo:** R\$ 55.000,00.

19676/2019

ELEJOR

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. Processo Elejor PAC 004/2017. Dispensa nº 001/2017. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência e execução dos serviços de locação de impressora. **Contratada:** Microrar Informática Eireli ME. CNPJ: 06.327.037/0001-05. **Valor do Aditivo:** R\$4.227,36. **Data de Assinatura:** 08/03/2019. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

19722/2019

PROCESSO ELEJOR PAC 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. **OBJETO:** Seguro dos Ativos do CEFSC. **CONTRATADA:** Somp Seguros S.A. CNPJ: 61.383.493/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 612.919,01. **DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

19726/2019

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 112/2019

Objeto: Lote Único: Elaboração do detalhamento de projetos básicos (estrutural e geotécnico), conforme detalhado nos anexos do edital, para: Unidade 1 – ampliação da ETE pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Santo Antonio do Sudoeste, Unidade 2 – implantação da EEE Itaipu pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Medianeira. **Recursos:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 16h do dia 04/04/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

18492/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 113/2019

Objeto: Lote Único: Elaboração de projeto básico estrutural, projeto básico geotécnico, sondagens e ensaios, conforme detalhado nos anexos do edital, para: Unidade 1 – melhorias no sistema de esgotamento sanitário do município de Palotina, Unidade 2 – melhorias no sistema de esgotamento sanitário do município de Carambei. **Recursos:** Próprios e CAIXA. **Abertura da Licitação:** 16h do dia 05/04/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

18486/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1045/2019

Objeto: AQUIS DE HIDROXIDO DE CALCIO LIQUIDO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 25/03/2019. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 10:00 horas do dia 25/03/2019. **Motivo:** Conforme Comunicado01.

Curitiba, 08 de março de 2019.
Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

19431/2019

AVISO DE SUSPENSÃO RESCISÃO E MULTA

Por deliberação da Diretoria Plena da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme ATA nº 01/2019 de 01/03/2019, a empresa **TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS EIRELI, CNPJ 00.296.133/0001-57**, foi declarada suspensa do direito de licitar e contratar com esta Companhia pelo período de 2 (dois) anos de acordo com o artigo 218, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Aprovada a Rescisão Unilateral dos Contratos 32885, 30600, 28024, 32883, 32369 e 30196, e multas conforme item 28.6. V dos Editais de Licitação nº 119/18, 393/18, 394/18, 197/18 e 075/18, e itens 12.7 IV e 12.7.I do Edital de Licitação nº 245/17.

SANEPAR - Gerência de Aquisições

19466/2019

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Sanepar comunica o extrato do contrato abaixo:

1º TERMO ADITIVO, CONTRATO-31709 - LICITACAO No. 222/18

Referente a complementação do contrato, que corresponde a 8,76% do valor contratado. **Objeto:** Execução de obra de construção de barracão para a unidade de gerenciamento de lodo (UGL) do sistema de esgoto sanitário do município de Campo Mourão, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Empresa:** JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais - Eireli - EPP. OS: 310904, Valor: R\$ 38.923,09. **Assinatura:** 15/02/2019.

19472/2019